ACÓRDÃO Nº 15695/2018 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC-002.698/2016-1.
2. Grupo: I - Classe: II - Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda (CPF 461.385.529-20), Ignez Serpa (CPF 753.584.509-63) e Marlene Maria Silva Furlan (CPF 733.532.568-49)
4. Órgão/Entidade/Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social/Ministério da Previdência Social (INSS/MPS).
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Rodrigo Medeiros de Lima.
7. Unidade técnica: Secex/SC.
8. Representante legal: não consta.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em Florianópolis/SC, em desfavor de Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, ex-servidora da agência do INSS em Tijucas/SC e então chefe da Agência da Previdência Social, em razão da habilitação e da concessão irregular de benefícios previdenciários para Ignez Serpa (falecida), Marlene Maria Silva Furlan e Valmira Marcelino,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar revel, para todos os efeitos, Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992;

9.2. excluir da relação processual Ignez Serpae Marlene Maria Silva Furlan;

9.3. julgar, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "d", 19 e 23, inciso III, da Lei 8.443/92, julgar irregulares as contas de Marilei Juventina Wolff da Silva Arruda, condenando-a ao pagamento das quantias abaixo especificadas, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora calculados a partir das datas de ocorrência indicadas até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;

Data da ocorrência	Valor (R$)
16/9/2004	260,77
4/10/2004	558,80
12/11/2004	558,80
8/12/2004	558,80
8/12/2004	232,83
4/1/2005	558,80
9/2/2005	558,80
2/3/2005	558,80
6/4/2005	558,80
3/5/2005	558,80
6/6/2005	584,73
11/7/2005	584,73
3/8/2005	584,73
2/9/2005	584,73

Data da ocorrência	Valor (R$)
6/10/2005	584,73
4/11/2005	584,73
2/12/2005	584,73
2/12/2005	584,73
11/1/2006	584,73
6/2/2006	584,73
28/3/2006	584,73
12/4/2006	584,73
4/5/2006	613,96
8/6/2006	613,96
11/7/2006	613,96
8/8/2006	613,96
8/9/2006	613,96
8/9/2006	306,98

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60566146.

Data da ocorrência	Valor (R$)
4/10/2006	614,01
27/11/2006	614,01
18/12/2006	614,01
18/12/2006	307,03
4/1/2007	614,01
6/2/2007	614,01
16/3/2007	614,01
13/4/2007	614,01
4/5/2007	634,27
4/6/2007	634,27
10/8/2007	634,27
10/8/2007	634,27
8/10/2007	634,27
8/10/2007	634,27
8/10/2007	317,13
8/11/2007	634,27
14/1/2008	634,27
14/1/2008	634,27
14/1/2008	317,14
3/3/2008	634,27
13/3/2008	634,27

Data da ocorrência	Valor (R$)
4/4/2008	665,98
6/5/2008	665,98
5/6/2008	665,98
4/7/2008	665,98
4/8/2008	665,98
2/9/2008	665,98
2/9/2008	332,99
2/10/2008	665,98
4/11/2008	665,98
2/12/2008	665,98
2/12/2008	332,99
5/1/2009	665,98
3/2/2009	665,98
3/3/2009	705,40
2/4/2009	705,40
5/5/2009	705,40
2/6/2009	705,40
2/7/2009	705,40
4/8/2009	705,40
2/9/2009	705,40
2/9/2009	352,70

Data da ocorrência	Valor (R$)
11/8/2003	192,00
8/9/2003	240,00
8/10/2003	240,00
7/11/2003	240,00
5/12/2003	240,00
5/12/2003	120,00
7/1/2004	240,00
5/2/2004	240,00
9/3/2004	240,00
6/4/2004	240,00
10/5/2004	240,00
9/6/2004	260,00
6/7/2004	260,00
9/8/2004	260,00
6/9/2004	260,00
8/10/2004	260,00
8/11/2004	260,00
9/12/2004	260,00
9/12/2004	260,00
10/1/2005	260,00

Data da ocorrência	Valor (R$)
9/2/2005	260,00
8/3/2005	260,00
6/4/2005	260,00
9/5/2005	260,00
7/6/2005	300,00
6/7/2005	300,00
4/8/2005	300,00
22/9/2005	300,00
10/10/2005	300,00
8/11/2005	300,00
6/12/2005	300,00
6/12/2005	300,00
6/1/2006	300,00
6/2/2006	300,00
7/3/2006	300,00
6/4/2006	300,00
5/5/2006	350,00
6/6/2006	350,00
6/7/2006	350,00
4/8/2006	350,00

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60566146.

Data da ocorrência	Valor (R$)
6/9/2006	350,00
6/9/2006	175,00
5/10/2006	350,00
7/11/2006	350,00
7/12/2006	350,00
7/12/2006	175,00
8/1/2007	350,00
8/2/2007	350,00
7/3/2007	350,00
9/4/2007	350,00
8/5/2007	380,00
8/6/2007	380,00
6/7/2007	380,00
8/8/2007	380,00
6/9/2007	380,00
6/9/2007	190,00
8/10/2007	380,00
7/11/2007	380,00

Data da ocorrência	Valor (R$)
7/12/2007	380,00
7/12/2007	190,00
7/1/2008	380,00
12/2/2008	380,00
7/3/2008	380,00
4/4/2008	415,00
8/5/2008	415,00
6/6/2008	415,00
7/7/2008	415,00
7/8/2008	415,00
10/9/2008	415,00
10/9/2008	207,50
7/10/2008	415,00
7/11/2008	415,00
8/12/2008	415,00
8/12/2008	207,50
8/1/2009	415,00
6/2/2009	415,00

Data da ocorrência	Valor (R$)
15/1/2004	996,09
15/1/2004	131,06
12/2/2004	1.572,78
4/3/2004	1.572,78
6/4/2004	1.572,78
6/5/2004	1.572,78
4/6/2004	1.615,71
6/7/2004	1.615,71
5/8/2004	1.615,71
6/9/2004	1.615,71
6/10/2004	1.615,71
5/11/2004	1.615,71
6/12/2004	1.615,71
6/12/2004	1.615,71
6/1/2005	1.615,71
4/2/2005	1.615,71
4/3/2005	1.615,71
6/4/2005	1.615,71
5/5/2005	1.615,71
6/6/2005	1.718,38
6/7/2005	1.718,38
4/8/2005	1.718,38
6/9/2005	1.718,38

Data da ocorrência	Valor (R$)
6/10/2005	1.718,38
7/11/2005	1.718,38
6/12/2005	1.718,38
6/12/2005	1.718,38
5/1/2006	1.718,38
6/2/2006	1.718,38
6/3/2006	1.718,38
6/4/2006	1.718,38
5/5/2006	1.804,29
6/6/2006	1.804,29
6/7/2006	1.804,29
4/8/2006	1.804,29
6/9/2006	1.804,29
6/9/2006	902,14
5/10/2006	1.804,46
7/11/2006	1.804,46
6/12/2006	1.804,46
6/12/2006	902,32
5/1/2007	1.804,46
6/2/2007	1.804,46
6/3/2007	1.804,46
5/4/2007	1.804,46
7/5/2007	1.864,00

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60566146.

Data da ocorrência	Valor (R$)
6/6/2007	1.864,00
5/7/2007	1.864,00
6/8/2007	1.864,00
6/9/2007	1.864,00
6/9/2007	932,00
4/10/2007	1.864,00
7/11/2007	1.864,00
6/12/2007	1.864,00
6/12/2007	932,00
7/1/2008	1.864,00
11/2/2008	1.864,00
6/3/2008	1.864,00
4/4/2008	1.957,20
7/5/2008	1.957,20
5/6/2008	1.957,20

Data da ocorrência	Valor (R$)
4/7/2008	1.957,20
6/8/2008	1.957,20
4/9/2008	1.957,20
4/9/2008	978,60
6/10/2008	1.957,20
6/11/2008	1.957,20
4/12/2008	1.957,20
4/12/2008	978,60
7/1/2009	1.957,20
5/2/2009	1.957,20
5/3/2009	2.073,06
6/4/2009	2.073,06
7/5/2009	2.073,06
4/6/2009	2.073,06

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/92, a cobrança judicial das dívidas caso não atendida a notificação;

9.5. comunicar ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e à Procuradoria Regional da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS em Santa Catarina que esta decisão não impede a adoção de providências administrativas e/ou judiciais, se for o caso, com vistas a reaver valores que foram pagos às Sras. Ignez Serpa, Marlene Maria Silva Furlan e Valmira Marcelino em razão da concessão indevida de benefícios previdenciários;

9.6. remeter cópia dos elementos pertinentes à Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina, com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c o § 7º do art. 209 do Regimento Interno do TCU, para o ajuizamento das ações civis e penais que considerar cabíveis; e

9.7. dar ciência deste acórdão às responsáveis e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

10. Ata n° 44/2018 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 4/12/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-15695-44/18-1.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60566146.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente) e Benjamin Zymler.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator).
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA
Procurador

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 60566146.